



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 084 DE 11 DE AGOSTO DE 1999.

Autoriza a Celebração de Convênio com Unidades Assistenciais do Município objetivando a descentralização das ações e serviços de Assistência Social e dá outras providências.

WILTON NÉRI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais do Município, tendo por objetivo a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de Assistência Social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- As despesas da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

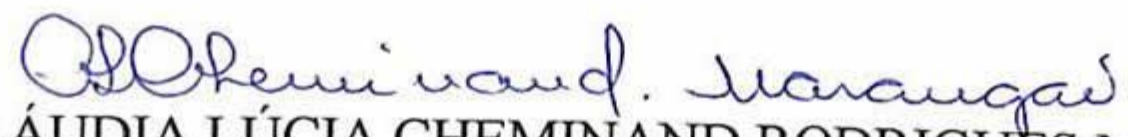
Artigo 3º- Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 01/05/99, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 11 de AGOSTO de 1999.



WILTON NÉRI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria Administrativa em 11/08/99



CLÁUDIA LÚCIA CHEMINAND RODRIGUES MARANGÃO
Assessora de Gabinete